

PORTARIA Nº 4.316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2349/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo 23000.001675/2004-11, Registro SAPIEnS nº 20041000053, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no campus no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.317, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.394/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004480/2003-34, Registro SAPIEnS nº 20031002696, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Unitika, nº 380, Bairro Jardim Helena, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2404/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.001098/2003-79 e 23000.001099/2003-13, Registros SAPIEnS nºs 20031000549 e 20031000550, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.411/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018377/2002-91, Registro SAPIEnS nº 20023001136, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério para a Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Casa Branca, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Capitão Horta, nº 165, Centro, na cidade de Casa Branca,

Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação Casa Branca, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2428/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011276/2002-99, Registro SAPIEnS nº 703177, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Rio Branco, na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, Bairro Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.430/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007824/2003-67, Registro SAPIEnS nº 20031004649, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Fidelis, na Rua Doutor Danilo Gomes, nº 834, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Fundação Educacional Menonita, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.439/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013301/2003-50, Registro SAPIEnS nº 20031007929, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, na Avenida Teotônio Vilela, s/nº, Bairro Campus Universitário, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.453/2004, da Secretaria de Educação Su-

perior, conforme consta do Processo nº 23000.006527/2002-13, Registro SAPIEnS nº 141038, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aracruz, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Centro, na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação São João Batista, com sede na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 339/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011657/2002-78, Registro SAPIEnS nº 703760, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário do Distrito Federal, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, por transformação do Instituto de Ciências Sociais, mantido pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, aprovando, neste ato, o seu Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, bem como o seu complemento.

Art. 2º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, e apresente, no prazo de noventa dias, o PDI e o Estatuto adequados às exigências do mesmo Decreto, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento destes dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.461/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.011785/2002-11 e 23000.011789/2002-08, Registros SAPIEnS nºs 703969 e 703973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, as habilitações Engenharia de Telecomunicações e Engenharia Mecatrônica, do curso de Engenharia, bacharelado, ministrado no campus situado na cidade de São Bernardo do Campo, pela Universidade Bandeirante de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2339/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003117/2003-00 e 23000.003118/2003-46, Registros SAPIEnS nºs 20031001706 e 20031001707, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Farmácia, bacharelado, com as habilitações Bioquímica Clínica e Clínica Industrial, ministrado no campus no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, mantida pela Fundação Regional Integrada, com sede na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 4.237, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.521/2004, da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, conforme consta dos Processos listados no anexo I, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos de graduação ministrados por Universidades e Centros Universitários, constantes do anexo I, nos municípios discriminados e pelos prazos nele estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

ANEXO I

Nº SIDOC	Nº Registro SAPIEnS	Mantenedora	Mantida	Curso	Prazo de renovação de reconhecimento recomendado
1	23000.008220/2003-38	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Jornalismo	5 ANOS
2	23000.008225/2003-61	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Administração (Bacharelado)	4 ANOS
3	23000.008221/2003-82	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Publicidade e Propaganda	5 ANOS